

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Sociedade Civil inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

**Considerando** a Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em seu Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a suspender os registros das seguintes Organizações da Sociedade Civil que se encontram em desacordo com a Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social, como segue:

Associação Aquática Jundiaí; Centro de Reabilitação Jundiaí; Associação Maria de Magdala; Associação Vida.Com; Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí –AMA Jundiaí; Centro de Atendimento à Síndrome de Down – BEM-TE-VI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 796  
de 18 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Cultural Menorah

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Cultural Menorah

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 797  
de 18 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Jesus Leão de Judá Senhor Salvador

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação Jesus Leão de Judá Senhor Salvador.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 798  
de 18 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão – CTEC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão – CTEC.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 799  
de 18 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB 2022-2025 - ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de janeiro de 2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025 - ano 2024, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de janeiro de 2024.

**Rodrigo Pierobon Rodrigues**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 800  
de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, e os pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e seus pareceres respondidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº801  
de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do Termo de Fomento nº 12/2022 – Processo SEI 7296/2022 sobre emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220004, do Deputado Federal Celso Russomano, no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças, destinada para investimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do Termo de Fomento nº 12/2022 – Processo SEI 7296/2022 sobre emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220004, do Deputado Federal Celso Russomano, no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças, destinada para investimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 802  
de 01 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil do ano de 2023, por terem mudado de endereço de sua matriz para a Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555 - Jardim São Camilo - CEP 13216-472.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025**

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 118  
de 25 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 23ª reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 25 de janeiro de 2024, ocorrida presencialmente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o ano de 2024

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI  
Conforme art. 11 - Inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013  
ANO 2024**

<b>SALDO DO FUMDIPI</b>	<b>A - SALDO EM: 31/12/2023</b>	<b>R\$ 3.694.111,91</b>
-------------------------	-------------------------------------	-------------------------